

LEI Nº 1.490 / 90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA DO CEM – CENTRO EDUCACIONAL DE MURIAÉ - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as contas de Luz e Água do CEM – Centro Educacional de Muriaé.

Art. 2º - Fica autorizado ainda, uma verba de até CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para cobrir as despesas com o referido gastos para o corrente ano de 1990.

Art. 3º - Fica a critério do Executivo, o remanejamento da referida verba na dotação que couber.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 09 de agosto de 1990.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé